



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4.501/PMMA/2019.

**“REVOGA A PERMUTA ENTRE
SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA
VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
E A SERVIDORA ESTADUAL SENHORA
LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A LEI N. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 101/SEMAP/2019,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

- **VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 497, Professora Magistério 20 (vinte) horas semanais.
- **LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA**, brasileira, Servidora Pública Estadual, matrícula n. 1213, Professora Pedagoga 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/05/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003